



Lei nº 335 - de 9 de dezembro de 1953.

Concede o auxílio de Cr.\$ 3.000,00 aos  
concluintes do Colégio Estadual de  
Alagoas.

A Câmara Municipal de Maceió decreta e em sanciona a  
Lei seguinte:

Art. 1º - É concedida aos concluintes colegiais do Colégio Esta-  
dual de Alagoas a importância de Cr.\$ 3.000,00, para auxílio das  
despesas com as festividades de fim de curso.

Art. 2º - Essa importância será entregue ao Presidente da Co-  
missão Organizadora das festividades, eleita entre os alunos da  
turma concluinte.

Art. 3º - Para ciência da presente lei fica desde já abri-  
to o necessário crédito por conta dos recursos disponíveis no orçamento  
municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 9 de dezembro de 1953.

a) José Lucena Maranhão  
Prefeito

Manuel Valente de Lima  
Secretário Geral

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ma-  
ceió, em 9 de dezembro de 1953.

a) José Tavares de Souza  
Chefe de Expediente